



PROJETO DE LEI Nº
De 01 de novembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED

003 – GERÊNCIA PEDAGÓGICA – GEPEd

0012.0306.0016.6006 – Manter a Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.32.00 – 382 – Material para distribuição gratuita R\$ 98.333,33

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0012.0306.0016.6007 – Manter a Alimentação Escolar – Educação Infantil

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.32.00 – 384 – Material para distribuição gratuita R\$ 98.333,33

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0012.0306.0016.6008 – Manter a Alimentação Escolar – PNAEC - CRECHE

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.32.00 – 386 – Material para distribuição gratuita R\$ 98.333,34

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total das Suplementações R\$ 295.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

19 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVICAM

02 – FUNDO FINANCEIRO





0009.0272.0045.2112 – Manter o Fundo Financeiro
3.1.90.03.00 – 963 – Pensões do RPPS e do Militar R\$ 295.000,00
Fonte de Recursos: 1050 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em
Repartição (Plano Financeiro)

Total das Reduções R\$ 295.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 01 de novembro de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”**.

Considerando a importância da alimentação escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a alimentação escolar é um complemento que ajuda na educação nutricional, pois os alunos passam a conhecer e praticar a importância dos hábitos saudáveis dentro da escola e, em consequência, levam esse aprendizado para casa.

Para o ano de 2024 foi apresentada uma previsão de despesa com alimentação escolar no valor de R\$ 3.192.328,00 havendo uma suplementação com superávit e excesso de arrecadação no valor de R\$ 358.137,00 tendo como valor total para 2024 a importância de R\$ 3.550.465,00. Entretanto, esse valor apresentado não será suficiente para manter a alimentação escolar até o encerramento do ano letivo (novembro e dezembro). Sendo necessário suplementar o valor de R\$ 562.000,00 para concluir o ano letivo de 2024. Devido a necessidade foi suplementando o valor de R\$ 267.000,00 por decreto para pagamento de novembro ficando só o valor de R\$ 295.000,00 para o pagamento de dezembro.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 01 de novembro de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

